



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA	
SECRETARIA	Presidência
DEPARTAMENTO OU SETOR	Presidência
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	JOSÉ APARECIDO GOMES DOS SANTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet para recepção de diplomação dos vereadores eletos da Câmara Municipal de Olhos D'água-MG que ocorrerá dia 13/12/2024.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quant. estimada
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET. Prestação de Serviço de Buffet para 70 pessoas. A empresa deverá disponibilizar 01 cozinheira, 02 garçons, 01 churrasqueiro. A empresa contratada deverá disponibilizar vasilhames, mesas e churrasqueira. Deverá fornecer mesa de frios para 70 pessoas contendo queijos diversos, salames, frutas e castanhas, 500 salgados diversos tipo buffet, 25 kg de carne para churrasco sendo distribuídos 50% de carne bovina, 20 % carne suína, 15 % de carne de frango e 15 % de linguiça. Para o churrasco deverá ser acompanhado de arroz, feijão tropeiro e vinagrete. Servir 25 litros de suco natural, 75 litros de refrigerante de boa qualidade, 50 garrafas de água mineral 500 ml, para recepção de Diplomação/confraternização da Câmara Municipal de Olhos d' Água- MG que ocorrerá dia 13/12/2024.	Serv.	01



O valor médio global estimado para essa contratação é de **R\$ 5.933,33 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

2) JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de buffet justifica-se pela necessidade de proporcionar uma recepção adequada à solenidade de diplomação dos vereadores eleitos da Câmara Municipal de Olhos D'Água-MG, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2024.

Trata-se de um evento institucional de grande relevância, que marca o encerramento de um ciclo eleitoral e o início de um novo mandato legislativo. Esse momento requer a observância de padrões de formalidade e hospitalidade condizentes com a ocasião, promovendo um ambiente acolhedor e digno para as autoridades, convidados, servidores e demais participantes.

A escolha por uma empresa especializada visa garantir a qualidade do serviço oferecido, assegurando o cumprimento de requisitos como:

Variedade e adequação do cardápio ao perfil do público esperado;
Observância das normas sanitárias e de segurança alimentar;
Logística eficiente para organização e execução do serviço durante o evento.
Além disso, a terceirização desses serviços possibilita à Câmara Municipal focar nas atividades institucionais do evento, otimizando recursos humanos e financeiros.

Dada a natureza do evento e a impossibilidade de sua execução com recursos próprios da instituição, a contratação do serviço é imprescindível para o cumprimento das obrigações protocolares e para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.1) Prestar os serviços no dia 13/12/2024 ou outra data previamente agendada, após a ordem de serviço, emitido pelo setor de Compras.

3.2) Prestar os serviços no prédio da Câmara Municipal, com endereço indicado indicado na Ordem de Serviço observando os prazos solicitados.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa



desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os serviços deverão ser prestados no endereço da Câmara Municipal.

5.2) O contrato terá vigência até 31/12/2024, com validade após sua assinatura.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- b) **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- c) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria**



da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda



respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato;
- 7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Olhos D'Água, situado na **Praça Dona Quita, nº69, Centro, Olhos D'Água/MG**, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;
- 7.3) A Câmara Municipal de Olhos D'Água reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;
- 7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de



pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela gestora do contrato, sendo a Sra. Denise Dias Boas e o fiscal do contrato o Sr. José Maria de Fátima Ribeiro.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
30	1.1.1.4.122.1.20 05.33903900	Manutenção de despesas com Solenidades, Recepções e Homenagens	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:



O contrato terá sua vigência até 31/12/2024, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

**11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS
ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Olhos D'Água.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: camaradeolhosdagua@yahoo.com.br, até às **17:00 horas do dia: 11/12/2024**.

Olhos D'Água, 06 de dezembro de 2024

JOSÉ APARECIDO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara